



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

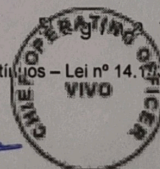
BATALHÃO PEDRO TEIXEIRA

(Processo Administrativo nº 65330.005301/2024-19)

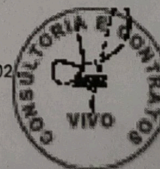
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 01/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 01/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
SELVA E A EMPRESA TELEFONICA
BRASIL S.A.**

A União, por intermédio do 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, com sede na Av. Almirante Barroso, Nº 4421, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.612.844/0001-68, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ROZAS – Ten Coronel, nomeada pela Portaria nº 730 – C Ex, de 23 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.057.404-9, doravante denominado CONTRATANTE, e a TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na AV. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, na cidade de Monções/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, Gerente de vendas diretas do Município de São Paulo, inscrito no CPF de Nº 267.221.148-56 e RG Nº 27.638.106-3 e a Sra. FERNANDA DE SOUZA BEZERRA, Gerente de seção, inscrito no CPF de Nº 336.237.538-31 e RG Nº 41.739.927-3, conforme Procuração, tendo em vista o que consta no processo nº 65330.005301/2024-19 e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 90019/2024, UASG nº 160196, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1 | 6

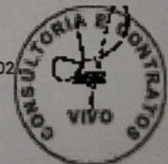
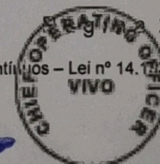


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel Ilimitada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade e de linhas mensais	Quantidade e Máxima de linhas anuais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel Ilimitada, incluindo: ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefone fixo ou móvel de qualquer operadora; roaming nacional; caixa postal; envio de SMS; fornecimento de Chip Sim Card, com tecnologia 5G e franquia mensal mínima de 5 GB; ferramenta de gerenciamento de dispositivo móvel (MDM).	Unid	2	24	R\$ 10,90	R\$ 261,80
2	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel Ilimitada, incluindo: ligações ilimitadas	Unid	5	68	R\$ 15,90	R\$ 1.081,20



	locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefone fixo ou móvel de qualquer operadora; roaming nacional; caixa postal; envio de SMS; fornecimento de Chip Sim Card, com tecnologia 5G e franquia mensal mínima de 10 GB; ferramenta de gerenciamento de dispositivo móvel (MDM).					
3	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel Ilimitada, incluindo: ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefone fixo ou móvel de qualquer operadora; roaming nacional; caixa postal; envio de SMS; fornecimento de Chip Sim Card, com tecnologia 5G e franquia mensal mínima de 20 GB; ferramenta de gerenciamento de dispositivo móvel (MDM).	Unid	1	17	R\$ 17,90	R\$ 304,30

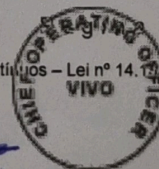
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021

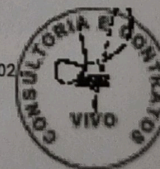
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AG/2025



3 | 6



TOTAL	R\$ 1.647,10
-------	-----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor Anual da contratação é de R\$ 1.647,10 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade:160073
- II) Fonte de Recursos:10000000000
- III) Programa de Trabalho: 171460
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno: I3DACSPTELM
- VI) Nota de Empenho: 2023NE001039; 2023NE001305 e 2023NE001336

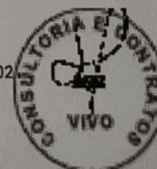
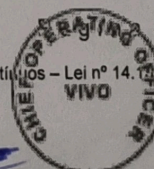
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. O reajuste será aplicado somente após 12 (doze) meses da data-base contratual, por meio de apostilamento, conforme arts. 92, §3º, e 135, II, da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06/01/2026 a 05/01/2027, mediante a assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

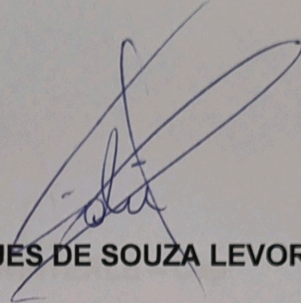
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

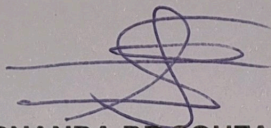
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém-PA, 10 de dezembro de 2025.



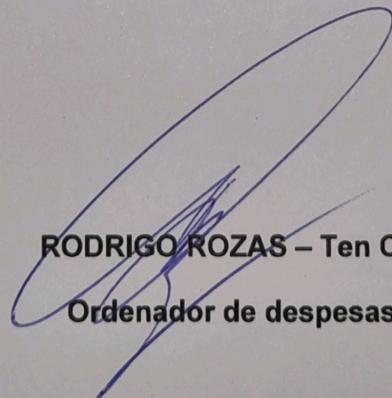
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Gerente de vendas diretas do Município de São Paulo



FERNANDA DE SOUZA BEZERRA

Gerente da seção

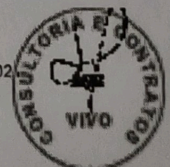
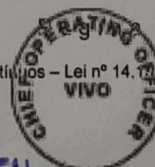


RODRIGO ROZAS – Ten Cel

Ordenador de despesas

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AG/2025





ANTONYEL BORGES FERNANDES – 3º Sgt

Fiscal de Contratos



CAIO WINTERLE – Cap

Fiscal administrativo do 2º BIS

